

PROCESSO: PA202113667	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022/TCMPA, PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇO n° 03/2022/TCMPA	HORÁRIO: 08:00 (horário oficial de Brasília - DF)
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.	Local: Interface do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinado abastecer o Consultório Odontológico Espaço Vida do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA num período de 12 meses.	

LOTE ÚNICO: a estimativa de preço é de R\$23.945,00 vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO DO LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Conforme item 5.3 do Edital	Até às 18:00 horas do dia 20/10/2022 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até às 18:00 do dia 21/10/2022 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.331.1454-8564- Assistência Médica e Odontológico. Fonte: 0101. Elemento de Despesa:339030

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro Eduardo Lisboa, designado pela Portaria **0635/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 20.06.2022.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

É o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, referente à realização de eventos com fornecimento de materiais e equipamentos, que é um documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0758/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº. 534/2020 e Decreto Estadual nº 991/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** sob o tipo **MENOR PREÇO** pelo **LOTE ÚNICO**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso odontológico necessários para o abastecimento do Consultório Odontológico Espaço Vida por um período de 12 meses do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
 - b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - c)** Anexo III –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
 - d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - e)** Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - f)** Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço
 - g)** Anexo VII – Minuta de Contrato.
-

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no *subitem 10.1.4.1.1* deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- b) empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- e) empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.1.1. O não envio da documentação na forma prevista neste item importa na desclassificação da licitante.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.3. A proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 26, §6º do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.3.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.5. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.5.1. O não envio da documentação na forma prevista no item 5.3, importa na desclassificação da licitante.

5.6. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no **subitem 5.3** deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, contendo o valor total do lote, em reais, a que concorre.

5.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame (Anexo II);

5.7.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Não serão admitidas propostas que apresentarem as unidades de fornecimento diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da **data e horário** previstos no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

-
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF)** do dia 25 de outubro de 2022, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual n° 534/2020.**

7.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$15,00 (quinze reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos *subitens 7.2.1 e 7.2.2*, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *subitem 7.2.1*, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no *subitem 7.2.2* e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas **as exigências** habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no *subitem 8.1.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) O disposto *neste subitem* somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO do LOTE**, que consistirá na **somatória dos valores de cada item do lote**, de acordo com as exigências contidas neste Edital. O pregoeiro, poderá também, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada lote, com a finalidade de obter preço melhor.

9.2. A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e.com.br* do Banco do Brasil, no prazo máximo e inadiável de 3 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

a) Valor unitário de cada item do Lote, a marca de cada item, e o seu valor total para fins de Registro de Preços, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da Sessão Pública deste Pregão;

c) Declaração de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

d) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/ME, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

e) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9.3. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima**, no prazo estipulado, será inabilitada.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4.1. O licitante deve informar em sua proposta o Registro do produto no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a obrigatoriedade de registro a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

9.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o *subitem 9.6*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme prevê o preâmbulo deste Edital.

10.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.

10.2.1. Relativos à *Habilitação Jurídica*:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.1.2. Relativos à *Regularidade Fiscal*:

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no *subitem anterior* implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.3. Relativos à *Regularidade Trabalhista*:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4. Relativos à *Qualificação Econômico-Financeira*:

10.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial**, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.4.2.1. A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, **com resultado maior, ou igual a 1 (um), nos índices abaixo relacionados:**

$$\text{Liquidez Geral (LG)} \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} \geq \frac{\text{Ativo Total} = (\text{AT})^*}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

*(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

10.1.5. Relativo à *Qualificação Técnica*:

10.1.5.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto semelhante.

10.1.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.1.5.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

10.1.5.4. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos itens listados no Termo de Referência, comprovando ser autorizada pelo fabricante.

10.1.5.5. Nos termos do IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93, qualificação técnica obrigatórios exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários.

Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
2. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do licitante(LF), e

3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC)

10.1.6. Relativo a *Trabalho de Menor de Idade*:

10.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema *licitacoes-e*, até a data e horário marcados para a abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

10.2.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.3. Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente, tanto dos documentos de habilitação quanto da proposta, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situada na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

10.3.1. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada por servidor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. A licitante que deixar de atender aos *subitens acima*, no prazo estipulado, será inabilitada.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.6.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

10.6.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.6.3. Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.7. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial

aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.10. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação do licitante.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.

11.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 24 do Decreto Estadual nº 534/2020).

11.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após o Pregoeiro declarar o vencedor da disputa, o sistema (www.licitacoes-e.com.br) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente pelo sistema**, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, após a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que

começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.1.3. Serão divulgados no site do TCM/PA, os preços registrados com indicação dos fornecedores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

13.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. O não comparecimento das licitantes para assinatura da Ata, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA.

13.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao TCM/PA, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações

oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

15. DOS PEDIDOS

15.1. Os pedidos de aquisição dos equipamentos poderão ser parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos neste Termo de Referência.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A empresa será remunerada pelo valor constante na Ata de Registro de Preço e de acordo com a nota de Empenho emitida por este TCM/PA, de acordo com as necessidades desta Corte.

17.2. O pagamento será realizado, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do almoxarifado.

17.3. A Nota Fiscal/fatura que contiver erro e/ou rasura nos dados da empresa ou com relação aos itens, na descrição dos quantitativos, será devolvida à contratada para retificação. Após a reapresentação da Nota Fiscal será contado novo prazo, sendo de 10 (dez) dias úteis para pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.2. advertência;

18.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

18.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

18.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.3. Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.4. As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para

a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação ou inabilitação, conforme preceitua o art. 48 da Lei n° 8.666/93.

20.3. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (inciso IX do art. 17 c/c art. 46 do Decreto Estadual n° 534/2020);

20.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitações.cpl@tcm.pa.gov.br.

20.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na rede mundial de computadores (www.tcm.pa.gov.br). e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.

20.16. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos *sites* da Internet **www.tcm.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeiro.

20.17. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela Internet, através do portal **http://www.licitacoes-e.com.br** e **www.tcm.pa.gov.br**

20.18. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

20.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.20. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

21 - DAS AMOSTRAS

21.1 Após a declaração no sistema e-licitações, do vencedor do lote, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos materiais do respectivo lote, dentro do prazo máximo de três (03) dias úteis, no setor de Almoxarifado do TCM/PA sito a Trav. Magno de Araújo no 474, bairro Telégrafo, na cidade de Belém/PA, dos subitens indicados abaixo:

21.1.1 ITENS 8 A 21 - BROCAS;

21.1.2 ITEM 25 - ESPELHO CLÍNICO PLANO N°5;

21.1.3 ITEM 32 - MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS;

21.1.4 ITEM 47 -TIRA DE AÇO ABRASIVO;

21.2. Após a avaliação das amostras no Setor de Almoxarifado emitirá um documento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, aceitando ou rejeitando as amostras e encaminhará ao Pregoeiro.

21.3. A partir da entrega das amostras pelo licitante vencedor, as mesmas ficam disponíveis para avaliação de todos os licitantes interessados.

21.4. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da proposta vencedora.

21.5. As amostras permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização das mesmas com a proposta e Termo de Referência e para verificação da qualidade dos materiais ofertados.

21.6. Após a entrega dos materiais, a empresa que as apresentou deverá retirá-las no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

Belém – PA, 04 de outubro de 2022

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO****TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ - TCM-PA.**

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso odontológico.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais tem como finalidade o abastecimento do Consultório Odontológico Espaço Vida, por um período de 12 meses, no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os materiais que integram este Termo de Referência estão distribuídos em tabela, totalizando 62 itens;

3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada por seu representante legal;

3.3. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TCM/PA, assim como emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do Almoxarifado deste TCM/PA;

3.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda entrega dos produtos listados neste anexo e no local indicado pela CONTRATANTE, conforme o subitem 5.3 deste Termo de Referência;

3.6. Todas as quantidades dimensionadas nos itens da TABELA abaixo apresentados no subitem 13.1, deste Termo de Referência, foram devidamente levantadas sob o cenário atual para o atendimento em 12 meses nos Consultórios Odontológicos no Espaço Vida do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA., tendo acrescido uma

margem de segurança para cobrir imprevistos e pequenos acréscimos que possa ocorrer nesse período.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1. Após a declaração no sistema e-licitações, do vencedor do lote, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos materiais do respectivo lote, dentro do prazo máximo de três (03) dias úteis, no setor de Almoxarifado do TCM/PA sito a Trav. Magno de Araújo no 474, bairro Telégrafo, na cidade de Belém/PA, dos subitens indicados abaixo:

4.1.1. ITENS 8 A 21 - BROCCAS;

4.1.2. ITEM 25 - ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº5;

4.1.3. ITEM 32 - MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS;

4.1.4. ITEM 47 - TIRA DE AÇO ABRASIVO;

4.2. Após a avaliação das amostras no Setor de Almoxarifado emitirá um documento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, aceitando ou rejeitando as amostras e encaminhará ao Pregoeiro.

4.3. A partir da entrega das amostras pelo licitante vencedor, as mesmas ficam disponíveis para avaliação de todos os licitantes interessados.

4.4. A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da proposta vencedora.

4.5. As amostras permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização das mesmas com a proposta e Termo de Referência e para verificação da qualidade dos materiais ofertados.

4.6. Após a entrega dos materiais, a empresa que as apresentou deverá retirá-las no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

5 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, assim como a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, CND Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1. Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e

estar de acordo com as normas do INMETRO e ABNT, e, se for o caso, possuir licença da ANVISA;

6.2. As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade;

6.3. A entrega dos materiais deverá ser no endereço deste Tribunal, à Tv. Magno de Araújo, 474 - bairro Telégrafo - Belém/PA - CEP 66.113-055, a qual será em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de empenho expedida por este Tribunal a favor da empresa vencedora do processo licitatório, sendo que no ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 2 (dois) anos no prazo total constante nas embalagens.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto semelhante;

7.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

7.4. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos itens listados no Termo de Referência, comprovando ser autorizada pelo fabricante.

7.5. Nos termos do IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93, qualificação técnica obrigatórios exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários.

Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- 1.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- 2.** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do licitante(LF), e
- 3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC)

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e **assinada por seu representante legal da empresa;**

8.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

8.3. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9 - ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O licitante deve informar o Registro do produto no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a obrigatoriedade de registro a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

9.1.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Diretoria de Gestão de Pessoal-DGP/ ESPAÇO VIDA;

9.2. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, materiais entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, materiais danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA, mesmo que a embalagem esteja íntegra e materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência;

9.3. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Tribunal à empresa;

9.3.1. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para ao TCM-PA;

9.4. A empresa deverá comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;

9.5. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

10.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento, dentro do prazo, de todos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços especificados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

11.2. Receber os materiais, verificando se os mesmos atendem às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. Atestar o recebimento dos itens entregues;

11.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

11.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

11.6. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TCM/PA;

12.2. Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

12.3. Comunicar à contratante, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de entrega dos materiais, as eventuais ocorrências/motivos que possam prejudicar o fornecimento contratado, no prazo previsto, com a devida justificativa/comprovação; fixando-se prazo para a regularização;

12.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TCM/PA, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TCM/PA;

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.6. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada;

12.7. Emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

12.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, tais como taxa, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do Contrato;

12.9. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE que será exercida pela DGP/Espaço Vida deste Tribunal.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. A Empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preços para os itens requisitados e de acordo com a Nota de Empenho emitida por este TCM/PA de acordo com sua necessidade;

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do Almoxarifado;

13.3 A Nota Fiscal/fatura que contiver erro e/ou rasura nos dados da empresa ou com relação aos itens , na descrição ou quantitativo, será devolvida à CONTRATADA para retificação. Após a reapresentação da Nota fiscal será contado novo prazo, sendo de 10 (dez) dias úteis para pagamento.

14 - ESPECIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS, CONFORME ABAIXO:

14.1. LOTE ÚNICO

TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Material com validade mínima de 2 anos.

ITEM	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR X QUANTIDADE
1	Anestésico, solução injetável, local, à base de Mepivacaína 2% com epinefrina. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades de Caixa de 41,8ml cada, acondicionados em embalagens lacradas com 10 tubetes de vidro cada.	Caixa	4	R\$	R\$
2	Anestésico, solução injetável, local, à base de Lidocaína 2% com norepinefrina. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades de 1,8ml cada, acondicionados em embalagem de plástico.	Caixa	2	R\$	R\$
3	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 200mg/g contendo	Caixa	6	R\$	R\$

	12g, sabor tutti-frutti.				
4	Ácido fosfórico à 37%, para esmalte e dentina, em forma de gel, com viscosidade adequada e presença de corante azul de forma a permitir aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Embalagem contendo 3 unidades de seringa com 2,5 ml cada e 3 ponteiros para aplicação.	Pacote	10	R\$	R\$
5	Adesivo dental fotopolimerizável universal (2 passos), para união de resinas compostas à estrutura dental e à resina autopolimerizável, reparo em porcelana, restaurações de amálgama, adesivo e união de facetas de porcelana ou resina e união de braquetes ortodônticos a coroas de porcelana, metal ou resina. Frasco com 8ml.	Unidade	10	R\$	R\$
6	Álcool etílico hidratado 70%. frasco com 1L	Frasco	60	R\$	R\$
7	Água destilada	Galão 5L	15	R\$	R\$
8	Brocas diamantadas 3118 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	20	R\$	R\$
9	Brocas diamantadas 3118 FF confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	15	R\$	R\$
10	Brocas diamantadas 1012 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas				

	cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	10	R\$	R\$
11	Brocas diamantadas 1012 HL confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	10	R\$	R\$
12	Brocas diamantadas 1016 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	8	R\$	R\$
13	Brocas diamantadas 1016 HL confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndricas-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	8	R\$	R\$
14	Brocas diamantadas 3101 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	8	R\$	R\$
15	Brocas diamantadas 3180 confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	10	R\$	R\$
16	Brocas diamantadas 3193				

	confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	5	R\$	R\$
17	Brocas diamantadas 2200 FF confeccionadas com partículas abrasivas diamantadas aglutinadas a hastes metálicas cilíndrico-circulares. São utilizadas para desgastar o esmalte e a dentina, girando por meio de motores e turbinas em baixa, média e alta velocidade.	Unidade	10	R\$	R\$
18	Broca Carbide 3 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	Unidade	10	R\$	R\$
19	Broca Carbide 4 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	Unidade	10	R\$	R\$
20	Broca Carbide 5 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	Unidade	10	R\$	R\$
21	Broca Carbide 6 esférica de baixa rotação, usada para a remoção de cárie e para criar o formato do contorno inicial no dente.	Unidade	10	R\$	R\$
22	Cimento resinoso A 1 utilizados em vários procedimentos, por exemplo, cimentação de restaurações, facetas laminadas de porcelana e próteses fixas, especialmente por causa de sua baixa solubilidade na água e a força de sua ligação ao esmalte e dentina.	Unidade	3	R\$	R\$
23	Cunhas de madeira anatômica, pacote com 100 unidades na cor madeira.	Pacote	4	R\$	R\$

24	Detergente enzimático: indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica. Frasco com 5 litros.	Frasco	3	R\$	R\$
25	Espelho clínico sem cabo nº5 (plano) .	Unidade	20	R\$	R\$
26	Fixador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônia (10-15)%, frasco com 475ml.	Frasco	6	R\$	R\$
27	Flúor em gel, tipo neutro, produto semi-sólido na forma de gel, indicado para a remineralização dos filamentos do esmalte dentário, 200ml.	Frasco	10	R\$	R\$
28	Hidróxido de Cálcio, em pó, indicado como medicação curativa intracanal, frasco com 10g.	Frasco	1	R\$	R\$
29	Hipoclorito de Sódio a 2,5%, embalagem plástica contendo 1 litro, altamente bactericida, para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfectante. Soda Clorada.	Frasco	1	R\$	R\$
30	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho extra P/5.5 , confeccionada em látex de borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, bainha ultrarresistente hipoalérgica, punho normal de 23 cm, pares de luvas embaladas individualmente, caixa contendo 50 pares de luvas.	Caixa	50	R\$	R\$
31	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho P , confeccionada em látex de borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, bainha ultrarresistente hipoalérgica,	Caixa	50	R\$	R\$

	punho normal de 23 cm, pares de luvas embaladas individualmente, caixa contendo 50 pares de luvas.				
32	Máscara descartável, de excelente qualidade, fabricação em 3 camadas, em TNT polipropileno, 1 Caixa com elástico branco resistente e arame plastificado com pvc chato, cor branca, caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$	R\$
33	Moldeira descartável, para adulto em polietileno, para aplicação de flúor, tamanho grande pacote com 100 unid.	Pacote	10	R\$	R\$
34	Máscara N95(PFF2) , sem válvula e com clipe nasal e elástico que se prende às orelhas. Possui 95% de eficiência de filtração de partículas maiores que 0,3µm e seu uso visa a proteção contra doenças por transmissão aérea.	Unidade	300	R\$	R\$
35	Óleo lubrificante para baixa e alta rotação 200ml.	Unidade	10	R\$	R\$
36	Pasta para polimento e brilho de resinas, seringa contendo 4 gramas.	Unidade	3	R\$	R\$
37	Pasta profilática com flúor, contendo 90g, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	Unidade	5	R\$	R\$
38	Película radiográfica periapical adulto-formato 31 x 41 mm. caixa com 150 unidades.	Caixa	1	R\$	R\$
39	Prendedor de babador, tipo jacaré, com corrente em aço inox medindo aproximadamente 45cm.	Unidade	1	R\$	R\$
40	Restaurador universal A2E para				

	<p>dentes anteriores e posteriores, 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Maior fluorescência. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de cores pelo sistema de seringas. Embalagem com 4g.</p>	Unidade	10	R\$	R\$
41	<p>Restaurador universal opaco para dentes anteriores e posteriores, 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Esta composição permite uma excelente retenção de polimento. Maior fluorescência. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Embalagem com 4g.</p>	Unidade	2	R\$	R\$
42	<p>Resina fluida A3 100% nanoparticulada de escoamento controlado para restaurar pequenas cavidades, fazer o selamento de fôssulas e fissuras e reparos em restaurações. Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Esta composição permite uma</p>	Unidade	6	R\$	R\$

	excelente retenção de polimento. Maior fluorescência. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resma microparticulada. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Aparece na radiografia.				
43	Revelador de películas radiográficas em solução pronta para o processamento manual, frasco com 475ml.	Frasco	8	R\$	R\$
44	Rolete de algodão dental, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas. Produzido com a mais alta qualidade de processos de fabricação. Seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos. Retrai bochecha efetivamente. Absorve umidade e fluxos de saliva durante todo o tratamento. Ideal para o isolamento relativo. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	10	R\$	R\$
45	Solução de clorexidina a 2% (100ml).	Frasco	5	R\$	R\$
46	Teste de vitalidade Endo Ice Spray. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Embalagem com 250ml.	Embalagem	1	R\$	R\$
47	Tiras de aço abrasivas importadas, mono face de 6 mm de espessura. Caixa com 12 unid.	Caixa	10	R\$	R\$
48	Fita adesiva para indicação de processo de esterilização em autoclave, de alta qualidade com excelente aderência, funciona	Unidade	5	R\$	R\$

	como indicador de esterilização, com listas impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando -se na cor preta, rolo contendo fita medindo 19mmx30m; cada rolo embalado individualmente em sacos plásticos , contendo no exterior dados do fabricante.				
49	Envelope auto selante pack para uso em autoclave, 1 Pacotes para esterilização a vapor de materiais, composto por papel grau cirúrgico sem corantes (60-80g/m2), filme termoplástico incolor e laminado em polipropileno (54 g/m2), com indicador químico para o processo a vapor em toda extensão da borda lateral, tamanho aproximado de 25cmx35cm. 100 unidades.	Pacote	10	R\$	R\$
50	Compressas de gaze hidrófila com 08 camadas e 05 dobras, fios 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 15cm x 30cm quando abertas; no mínimo 9 fios, com acabamento de forma a não soltar fiapos, pacotes contendo 500 unidades de compressas de gazes, embalagem contendo no exterior dados sobre o produto e fabricante.	Pacote	10	R\$	R\$
51	Agulhas para anestesia em uso odontológico, gengival tipo extra curta, em aço inoxidável , de uso único, possui lâmina fina lubrificada, esterilizadas com raios gama cobalto. Constam informações técnicas tais como: nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, registro do produto no ministério da saúde, lote, data de fabricação e validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4	R\$	R\$

52	Algodão hidrófilo tipo rolo, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, pacote de 500grs, embalado em saco plástico individual, contendo as identificações do fabricante.	Pacote	10	R\$	R\$
53	Escova de Robson para polimento dental.	Unidade	10	R\$	R\$
54	Kit de posicionador de filme radiográfico plástico para autoclave.	Unidade	1	R\$	R\$
55	Esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1cm x 1cm. Esterilizado por irradiação.	Caixa	2	R\$	R\$
56	Hidróxido de cálcio para forramento de cavidade, cimento sem eugenol de presa rápida, biocompatível. Caixa contendo: uma bisnaga de pasta e outra bisnaga de catalisador.	Caixa	2	R\$	R\$
57	Solução hemostático tópico líquido 10 ml, indicado para conter e prevenir pequenos sangramentos durante restaurações dentais.	Unidade	2	R\$	R\$
58	Bandeja inoxidável para atendimento clínico, tamanho aprox. 23x 13 cm.	Unidade	5	R\$	R\$
59	Mandril de contra-ângulo tipo parafuso de disco 20mm.	Unidade	20	R\$	R\$
60	Disco de feltro perfurado no centro para mandril de contra-ângulo. Cx c/50.	Caixa	15	R\$	R\$
61	Avental de radiografia plumbífero com proteção de tireóide de borracha.	Unidade	1	R\$	R\$
62	Fio dental; rolo de 500 metros	Unidade	5	R\$	R\$

Preço Total UNITÁRIO: R\$	Preço Total GLOBAL: R\$
---------------------------	-------------------------

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº014/2022/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., nos termos do do edital, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Pregão Eletrônico nº014/2022/TCM/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2022/TCM/PA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2022/TCM/PA

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço).....,
inscrita social no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
.....(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,
.....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de
microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui
receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados
no § 4º do mesmo artigo.

.....(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI**MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2022/TCM/PA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos __ dias do mês de ____ de 2022, o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado TCM/PA, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, inscrito no RG. N° 3373782 SSP/PA, CPF MF n.º 237.368.792-53, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º. 2022/___/TCM/PA, para o Registro de Preços, (PA202213667), registram-se os preços oferecidos pela (s) empresa (s) _____, inscrita (s) no CNPJ/MF sob o n.º. __. __. __/___ - __, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° __. __. __-__, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote/ítem __ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso odontológico necessários para o abastecimento do Consultório Odontológico Espaço Vida por um período de 12 meses do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão n°xxx/2022/TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas

na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
Item	Material Odontológico	Apresentação do Produto	Marca	QTD	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL UNITÁRIO = R\$					VALOR TOTAL GLOBAL =	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de validade desta ata, o TCM-PA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E DA ADESÃO E DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, **não** podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do item 16 do Edital do Pregão Eletrônico n°014/2022/TCM/PA, **é vedada a adesão desta Ata de Registro de Preços.**

3.3. O prazo de garantia do presente objeto contra eventuais defeitos de fabricação será de no **mínimo** 06 (seis) meses, ou outra superior garantia dada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TCM-PA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCM-PA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – O TCM/PA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O TCM/PA será o GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TCM/PA na gerência da Ata de Registro de Preços:

- a) Convocar a empresa registrada para assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, quando oportuno e conveniente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA CONTRATUAL.

Na vigência desta Ata o TCM/PA poderá, caso julgue necessário, firmar contrato com a EMPRESA pelo período previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do modelo constante no Anexo VII.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento substitutivo equivalente, será de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pelo TCM/PA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

7.2. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo na forma prevista no *caput* da cláusula.

7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TCM/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em tudo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa que cometer qualquer das infrações, após o contraditório e ampla defesa ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- b) Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TCM/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Diretoria de Gestão de Pessoal/ Espaço Vida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TCM-PA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TCM-PA não exclui nem reduz a

responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 8250/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O inteiro teor desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém-Pa, de de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

.....
EMPRESAS (S)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°...../2022-TCM/PA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ, inscrita no C.P.F. n.º, de outro lado, a empresa,....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida no município de....., Estado, a , bairro:....., CEP:, tel.: () , e-mail: , daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF , residente e domiciliado no município de , Estado , têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na **Ata de Registro de Preços n° 003/2022/TCM/PA**, contrata-se a empresa especializada no fornecimento de Registro de Preços para fornecimento de materiais de uso odontológico necessários para o abastecimento do Consultório Odontológico Espaço Vida por

um período de 12 meses do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão nº014/2022/TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº014/2022/TCM/PA, Termo de referência, seus anexos e com a PROPOSTA da CONTRATADA consignada na Ata de Registro de Preços. (PA202213667)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

3.1. O valor unitário apresentado no presente contrato é de R\$ (.....), resultando no valor global em R\$ (.....), apresentados segundo o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel **cumprimento deste Contrato.**

3.3. Conforme dispõe o PARÁGRAFO ÚNICO da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, os valores registrados “**serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**” contados da publicação da referida Ata.

3.4. Após o transcurso de doze meses, os valores acima especificados que tiveram origem na Ata de Registro de Preços nº 003/2022/TCM/PA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia __/__/2022, poderão ser reajustados aplicando-se para isso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

3.2. Esse reajuste poderá ser concedido através de apostilamento, após análise do setor competente e mediante motivação e aprovação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos objeto deste procedimento deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Espaço de Saúde e Qualidade de Vida do TCM/PA, localizado na Trav. Magno de Araújo, n.

474, 1º andar, Bairro do Telégrafo, CEP 66.0113-055, no horário compreendido entre 8h e 14 h.

4.2. No ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 2 (dois) anos do prazo total constante nas embalagens;

4.3. Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e se for o caso, possuir licença da ANVISA;

4.4. As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, no do lote e prazo de validade;

4.5. Após a entrega dos produtos, a Diretoria de Gestão de Pessoal/ Espaço Vida emitirá relatório de acompanhamento de recebimento, em que caso observadas eventuais divergências, problemas ou irregularidades quanto à entrega do objeto, deverá encaminhar relatório para que a contratada solucione os mesmos.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do comunicado formal do TCM/PA;

4.7. Todos os custos pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA mesmo que a embalagem esteja íntegra com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. As amostras fornecidas no processo licitatório permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização. Após esse procedimento, deverão ser retiradas pela empresa vencedora no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo serão descartadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

5.1. A(s) contratada(s) deverá (ão) fornecer os produtos licitados, parceladamente e conforme demanda, será efetuada por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, pela contratada, onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

5.2. Os itens devem ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste TCMPA;

5.3. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

5.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

5.4.1. em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será

verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

5.4.2. definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

5.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

5.6. A aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos no Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

- a) Entregar os produtos em local e horários especificados;
- b) Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado;
- c) Em perfeito estado de funcionamento, após testes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: ____ Operacionalização da Gestão Administrativa Fonte: ____ . Elemento da despesa: ____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de garantia dos materiais de uso odontológico, deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos, conforme especificado no termo de Referência contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica do Termo de Referência.

8.2. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data de entrega. Em caso de constatação de materiais

com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Tribunal à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

8.3. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal no 6.437/77 (Legislação Sanitária) e no art. 273 do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, estado dos produtos, dentre outros, determinando o que for necessário à regularização.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeito do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TCM/PA;

10.2. Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

10.3. Comunicar à contratante, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de entrega dos materiais, as eventuais ocorrências/motivos que possam prejudicar o fornecimento contratado, no prazo previsto, com a devida justificativa/comprovação; fixando-se prazo para a regularização;

10.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TCM/PA, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TCM/PA;

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.6. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada;

10.7. Emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

10.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, tais como taxa, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do Contrato;

10.9. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE que será exercida pela DGP/Espaço Vida deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

11.2. Receber os materiais, verificando se os mesmos atendem às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. Atestar o recebimento dos itens entregues;

11.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

11.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

11.6. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

12.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

12.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

12.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da empresa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo na forma prevista no *caput* da cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TCM/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.2. advertência;

14.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

14.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

14.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.3.e 14.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

15.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei n° 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n° 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

15.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro

seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____